



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**MPV 998**  
**00026**

### **COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**

Ementa: Altera a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, o Decreto-Lei nº 1.383, de 26 de dezembro de 1974, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, transfere para a União as ações de titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear representativas do capital social das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. e dá outras providências.

#### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o art. 9º da Medida Provisória nº 998, de 2020.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 9º da Medida Provisória 998, de 2020, permite ao Poder Executivo transferir para a iniciativa privada, sob regime de autorização, a exploração da usina nuclear de Angra 3 pelo prazo de 50 anos, que poderá ser prorrogado por mais 20. Portanto, por Medida Provisória, pretende entregar para a iniciativa privada um setor no qual a exploração de energia nuclear é exclusiva da União, além de ser fundamental para a manutenção da nossa soberania nacional e energética. Hoje a Eletronuclear é a única empresa estatal, com autorização do Congresso, que pode gerir energia elétrica a partir de fonte nuclear.

Em primeiro lugar, é importante destacarmos que a proposição em tela viola as normas sobre a edição de Medida Provisória (MP) contidas no artigo



CD/20331.98733-00



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

62 da Constituição Federal, já que não contém os pré-requisitos de relevância e urgência para o país. Em segundo lugar, ao produzir efeitos imediatos, pretende entregar para a iniciativa privada um setor no qual a exploração de energia nuclear é exclusiva da União, sem o necessário debate democrático e a avaliação pela Câmara e Senado. Por fim, e mais importante, é inadmissível que, em um momento de forte crise social e econômica, o governo esteja discutindo a entrega de patrimônio público para a exploração por agentes privados. Poucos momentos poderiam ser tão inapropriados para a imposição de uma medida como essa.

Sala das Comissões, em                      de setembro de 2020.

DEPUTADA LUIZA ERUNDINA

PSOL-SP



CD/20331.98733-00